



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 028/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – Etapa 2. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 27 de dezembro de 2023.

Vaneide Cardoso Oliveira Pregoeira

Certidão
Certifico que o (a)
Foi publicado no placar da FESG/UNICERRADO
No dia/
Assinatura:





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 TIPO: Menor Preço Por Item PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023036629

PREAMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 1.360 de 09/10/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2023**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2007 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 O envelope de proposta (envelope n° 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope n° 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome do licitante, o número e a data da licitação), às 09h00min do dia 15 de janeiro de 2024, no seguinte endereço: Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba GO, CEP: 75.600-000, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.2 As empresas que retirarem o Edital pelo site www.unicerrado.edu.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: (licitacao@unicerrado.edu.br) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.

2 - DO OBJETO:

- 2.1 Constitui-se objeto desta licitação a **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO etapa 2,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 2.2 As quantidades contidas no **Anexo I Termo de Referência**, são estimativas de consumo que não obrigam a FESG à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.





- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a FESG ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 3.3 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.
- 3.3.1 Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de prestação de serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I Termo de Referência:
- 3.3.2 Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2007, não será aplicado o dispositivo anterior da cláusula 1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;
- 3.3.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007;
- 3.3.4 As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2007 de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 3.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.8 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2007 (Artigos 48 e 49), somente





poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte da região, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei Complementar.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Os Documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas (inclusive digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 4.2 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.2.1 – Cartão de CNPJ

- 4.2.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 4.2.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, **declaração de credenciamento** anexo ao edital, imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis:
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 4.1.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO VI;
- 4.1.4 DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO OU SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL lembrando que será vistoriado o PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPRENDEDOR





INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

- 4.1.4.1 A comprovação do item 4.1.4, deve ser <u>acompanhada de DECLARAÇÃO</u> de que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/2007 alterada pela Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo ANEXO V.
- 4.1.5 **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.
- 4.1.6 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

5 – DA PROPOSTA:

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante DECLARAR A MARCA DO PRODUTO, e ainda também ser apresentada por meio ELETRONICO, conforme Arquivo emitido pela Equipe de Pregão.
- 5.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital:
- 5.3 O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;
- 5.4 No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.
- 5.5 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador que contenha os devidos poderes pela licitante;
- 5.6 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes





deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" – "PROPOSTA".

- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar <u>DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> (no momento do credenciamento conforme <u>ANEXO II</u>), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.8 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4°, inciso IX da Lei n° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 06.10.1 Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.
- 6.10.2 Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.





- 6.10.3 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 6.10.4 Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.10.5 No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder da Pregoeira, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.
- 6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
- 6.13 Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- 6.14 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.15 No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 6.16 Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, cujo resumo será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 6.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;
- 7.1.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope n° 2, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.1 do edital:
- 7.1.2 Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento poderão suprir em casos eventuais a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação, desde que não cause prejuízos ou modificação do teor das fases já realizadas do certame.





7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 7.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicilio ou sede da empresa-licitante;
- 7.2.2 Prova de CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3 Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.2.4 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 7.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos municipais;
- 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT Conforme Lei Federal 12.440/11.

OBSERVAÇÕES: Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

- 7.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para





regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2007.

7.3.2 - A não regularização da documentação das beneficiárias da Lei Complementar 123/2007, no prazo previsto no 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.
- 7.4.1.1 O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto.

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7° da CFB;

7.7 - DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação, <u>conforme modelo Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;</u>

7.8 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;





- 7.8.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;
- 7.8.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
- 7.8.4 Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA - GOIATUBA - GO.

HORA: 09h00min.

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE N°2.** Deverá ser endereçado a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: 09h00min.

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo





deverá ser protocolado via original para análise no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

8.2 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.2.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- 8.2.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;
- 8.2.3.1 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;
- 8.2.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;
- 8.2.5 A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;
- 8.2.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.2.7 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e endereçados a Pregoeira;
- 8.2.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;
- 8.2.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação.
- 8.2.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pela Pregoeira sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
- 9.2 A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer do Departamento Jurídico da FESG.





10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
- 10.2 A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
- 10.4 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 - DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;
- 11.2 O fornecimento será de acordo com a necessidade da FESG, mediante o pedido da solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo departamento solicitante.
- 11.3 É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos materiais.
- 11.4 Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os materiais que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.
- 11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.





- 11.6 Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilita tórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.9 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- 12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTES DO REGISTRO

- 13.1 As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por contrato, ou por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.
- 13.2.1 O(s) interessado(s) terá(ão) o prazo de até 02 (dois) dias prorrogáveis pelo mesmo período a partir da convocação, para assinatura quanto optar por instrumento de contrato de fornecimento na FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.





- 13.2.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 13.2.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 13.2.4 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 13.2.5 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 13.2.6 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;
- 13.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.2.8 Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

- 14.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a convocação, sob pena da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Entregar os materiais no prazo máximo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais entregues;
- 14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à FESG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;





- 14.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- 14.1.8. Informar à FESG a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos materiais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- 15.1 Compete ao gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços:
- 15.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos materiais:

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 16.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1 Foi realizadas pesquisas de preços pelo setor compras, que se encontra no processo administrativo, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.
- 17.2 Eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias afetas desta licitação no âmbito municipal de Goiatuba GO.
- 17.3 O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente.





18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 18.1 Por se tratar de registro de preços, o qual não obriga o ente a adquirir toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 3 (três) vezes.
- 18.2 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 - DO GESTOR DA ATA:

- 19.1– Será nomeado como Gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, para acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, o servidor designado pela Secretaria Solicitante.
- 19.2 Os quantitativos e os descritivos dos itens dos itens são de inteira responsabilidade do órgão solicitante

20 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando à disposição dos interessados no seguinte endereço Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), pelo e-mail: 16icitação@unicerrado.edu.br ou pelo fone (64) 3495-8108.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 21.2 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;
- 21.3 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 21.4 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira e pela Equipe de Pregão serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de FESG www.unicerrado.edu.br;
- 21.5 Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio;





- 21.6 Os Termos deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação do Departamento Jurídico da FESG;
- 21.7 As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Goiatuba GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 21.8 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7° da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Propostas de Preços;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Goiatuba, aos 27 de dezembro de 2023.

Vaneide Cardoso Oliveira Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

15. OBJETO

- 1.1Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO etapa 2.
- 15.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- **1.2.1** Os licitantes deverão mencionar as <u>Marcas</u> dos produtos, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de <u>1ª linha</u>, justificando-se para que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** não adquirirá produtos de linha inferiores.
- **1.2.2** As descrições dos materiais abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos abaixo.
- 1.2.3 Nos itens que apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, será desclassificada.

15.3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.3.1 O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 1.626.913,95 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
- 1.3.2 O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.
- 1.3.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	OTD	LIND	DECODIO ÃO DO ITEM	VAL	ORES
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	TOTAL
1	2000	UNID	ABRACADEIRA NYLON 3,6x250MM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
2	2000	UNID	ABRACADEIRA NYLON 3,6x350MM	R\$ 0,33	R\$ 660,00
3	2000	UNID	ABRACADEIRA NYLON 3,6x450MM	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
4	300	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 CHAVETA	R\$ 1,31	R\$ 393,00
5	300	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 CHAVETA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
6	1	UNID	BASTÃO TELESCOPIA DE 7 ELEMENTOS (9 METROS)	R\$ 3.363,33	R\$ 3.363,33
7	50	UNID	BROCA CONCRETO SDS PLUS 6MM 160MM	R\$ 7,31	R\$ 365,50
8	50	UNID	BROCA CONCRETO SDS PLUS 8MM 160MM	R\$ 11,15	R\$ 557,50
9	20	UNID	BROCA CONCRETO SDS PLUS 10MM 400MM	R\$ 32,39	R\$ 647,80
10	50	UNID	BROCA CONCRETO SDS PLUS 13MM 160MM	R\$ 16,83	R\$ 841,50





11	50	UNID	BROCA CONCRETO SDS PLUS 25MM 400MM	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
12	13.500	MTS	CABO FLEX 6MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 – 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 6,00	R\$ 81.000,00
12.1 (cota reservada)	1.500	MTS	CABO FLEX 6MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 – 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 6,00	R\$9.000,00
13	5.000	MTS	CABO FLEX 16MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00
14	4.500	MTS	CABO FLEX 25MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 23,89	R\$ 107.505,00
14.1 (cota reservada)	500	MTS	CABO FLEX 25MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$23,89	R\$ 11.945,00
15	4.500	MTS	CABO FLEX 35MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 33,41	R\$ 150.345,00
15.1 (cota reservada)	500	MTS	CABO FLEX 35MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 33,41	R\$16.705,00
16	4.500	MTS	CABO FLEX 50MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 47,54	R\$ 213.930,00
16.1 (cota reservada)	500	MTS	CABO FLEX 50MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$47,54	23.770,00
17	1.800	MTS	CABO FLEX 95MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 88,48	R\$ 159.264,00
17.1 (cota reservada)	200	MTS	CABO FLEX 95MM AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$88,48	17.696,00
18	400	MTS	CABO PARALELO 2,5MM (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
19	500	MTS	CABO QUADRIPLEX 10MM (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
20	500	MTS	CABO QUADRIPLEX 16MM (NBR NM 247 - 3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
21	30	UNID	CONTATOR TRIFASICO BOBINA 220V 20A (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 99,45	R\$ 2.983,50
22	30	UNID	CONTATOR TRIFASICO BOBINA 220V 30A (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 183,29	R\$ 5.498,70
23	30	UNID	CONTATOR TRIFASICO BOBINA 220V 40A (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 263,20	R\$ 7.896,00
24	30	UNID	CONTATOR TRIFASICO BOBINA 220V 50A (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 390,39	R\$ 11.711,70
25	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 20 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 45,28	R\$ 4.528,00
26	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 30 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 45,38	R\$ 4.538,00
27	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 40 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
28	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 50 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 51,20	R\$ 5.120,00





29	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 60 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 51,74	R\$ 5.174,00
30	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 70 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 146,62	R\$ 14.662,00
31	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 80 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 147,62	R\$ 14.762,00
32	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 90 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 147,95	R\$ 14.795,00
33	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 146,57	R\$ 14.657,00
34	100	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 120 AMPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 309,07	R\$ 30.907,00
35	20	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 70 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 297,42	R\$ 5.948,40
36	20	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 80 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 297,70	R\$ 5.954,00
37	20	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 90 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 298,37	R\$ 5.967,40
38	20	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 100 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 364,13	R\$ 7.282,60
39	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 120 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 364,14	R\$ 7.262,60
40	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 130 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 364,35	R\$ 3.643,50
41	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 150 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 364,46	R\$ 3.644,60
42	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 160 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 365,36	R\$ 3.653,60
43	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 180 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 367,23	R\$ 3.672,30
44	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 200 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 367,65	R\$ 3.676,50
45	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 220 (WEG, SIEMENS OU		R\$ 3.685,90
46	10	UNID	SIMILAR) DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 250 (WEG, SIEMENS OU	R\$ 368,59	· · ·
47	10	UNID	SIMILAR) DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 280 (WEG, SIEMENS OU	R\$ 542,93	R\$ 5.429,30
48	10	UNID	SIMILAR) DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 300 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 1.108,38 R\$ 1.109,47	R\$ 11.083,80 R\$ 11.094,70
49	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 350 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 1.119,47	R\$ 11.110,90
			OHVILENI	1\Ψ 1.111,03	1λψ 11.110,30





			DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO		
50	10	UNID	CAIXA MOLDADA DE 380 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 1.111,95	R\$ 11.119,50
51	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 400 (WEG, SIEMENS OU		
			SIMILAR)	R\$ 1.119,43	R\$ 11.194,30
52	10	UNID	,		
			SIMILAR) DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO	R\$ 1.887,50	R\$ 18.875,00
53	10	UNID	SIMILAR)	R\$ 2.302,12	R\$ 23.021,20
54	10	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 550 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 2.283,78	R\$ 22.837,80
FF	00	LINUE	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO	1 (ψ 2.200,10	ΤΨ 22.007,00
55	20	UNID	CAIXA MOLDADA DE 600 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 2.307,12	R\$ 46.142,40
56	3	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TERMOMAGNETICO CAIXA MOLDADA DE 600 COM CORRENTE NOMINAL AJUSTAVEL DE 0,7 A 1X (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 2.399,54	R\$ 7.198,62
57	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 20 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)		
58	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 30 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 15,69 R\$ 15,99	R\$ 6.276,00 R\$ 6.396,00
59	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 35 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 23,97	R\$ 9.588,00
60	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 40 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 23,98	R\$ 9.592,00
61	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 45 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 24,17	R\$ 9.668,00
62	200	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 55 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 38,71	R\$ 7.742,00
63	200	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 60 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 38,46	R\$ 7.692,00
64	500	UNID	DPS DE 45ka 275V CLASSE 2 (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 130,16	R\$ 65.080,00
65	250	UNID	DR MONOFÁSICO DE 20 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 141,33	R\$ 35.332,50
66	250	UNID	DR MONOFÁSICO DE 30 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 141,33	R\$ 35.332,50
67	250	UNID	DR MONOFÁSICO DE 50 AMAPERES (WEG, SIEMENS OU SIMILAR)	R\$ 141,33	R\$ 35.332,50
68	300	MTS	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL METALICO 3/4 (COPEX OU SIMILAR)	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
69	100	UNID	GRAMPO PARA HASTE DE COBRE REFORÇADO	R\$ 7,57	R\$ 757,00
70	100	UNID	LAMPADA LED E-27 23W	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
71	5	UNID	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM LUVA DE COBERTURA	R\$ 563,80	R\$ 2.819,00
72	150	UNID	QUADRO DISJUNTOR 12/16 ELEMENTO EMBUTIR (TIGRE OU SIMILAR)	R\$ 140,66	R\$ 21.099,00
73	150	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO LED SLIM 10W	R\$ 23,52	R\$ 3.528,00





					R\$1.626.913,95
78	30	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO 500W	R\$ 689,59	R\$ 20.687,70
77	150	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO 400W	R\$ 252,47	R\$ 37.870,50
76	150	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO 300W	R\$ 232,42	R\$ 34.863,00
75	150	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO LED SLIM 50W	R\$ 42,78	R\$ 6.417,00
74	150	UNID	REFLETOR BRANCO FRIO LED SLIM 20W	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00

R\$1.626.913,9

1.4 DIVISÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ME/EPP

ITENS COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

- 1.4.1 Deverá ser observado que os itens nº 12, 14, 15,16 E 17 possuem cota de exclusividade para a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.4.2 Deverá ser observado ainda que o item foi subdividido em 02 (dois), que por sua vez o primeiro corresponde a 90% (noventa por cento) das quantidades do item a ser registrado e está aberto a todo o mercado em geral, com possibilidade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, enquanto que o segundo item correspondem a 10% (dez por cento) das quantidades do item a ser registrado, e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4.3 Não se aplica o disposto o item anterior quando: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica na medida em que a instituição sofre várias quedas de energias. Esses materiais são para passagem de cabeamentos novos em todos os blocos e construção de novas caixas de passagem, para evitar eventuais problemas elétricos que podem gerar desconforto a rotina de funcionamento da FESG/UniCerrado.

3 - FORMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e frete nos locais determinados para entrega dos materiais.
- 3.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da FESG.
- 3.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da ordem de fornecimento.





- 3.4 A FESG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:
- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos materiais, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito guando do pagamento da fatura.

4 - PRAZOS DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos materiais, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação do desconto correspondente, e encaminhar a documentação para pagamento.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação

7 - TERMOS DE CONTRATO

7.1 Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

8 - DO FATURAMENTO

- 8.1 A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- a) Data de emissão:
- b) Estar endereçada a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA- Rod. GO 320, KM 01 Jardim Santa Paula-Goiatuba-GO
- c) Constar o n° do CNPJ da FESG:
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 Por se tratar de registro de preços, o qual não obriga o ente a adquirir toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até





3 (três) vezes.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

- 11.1. Disponibilizar os materiais licitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito, entregando-os em local a ser designada pela FESG.
- 11.2 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- 11.3 A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- 11.4 A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- 11.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2 Receber os materiais nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 12.3 Recusar e devolver os materiais nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos:
- 12.3.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 12.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, em até 30 (trinta) dias de acordo com à entrega dos materiais.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa	a	dev	ridamente	cadastrada	sob	0	CNPJ	de
nº		cc Bairro: e seu representante	m		sede				а
Rua	:	Bairro:	Cidade		_UF:			, vem	por
inte	médio de	e seu representante	legal, portador	da Carteira	a da Identidad	le n° _		, Ć	orgão
ехр	edidor	, insc	rito no CPF sob	o n°		, em	atenç	ção ao ar	t. 4°,
		a Lei 10.520/02,							
		O exigidos no Edi							
REC	Sistró i	DE PREÇOS Nº. 0	32/2023 , instaur	ado pela Fl	UNDAÇÃO DE	E ENSI	NO S	UPERIOF	R DE
	ATUBA.	•		•	j				
Res	salva: des	sejo usufruir da preri	ogativa do art. 4	3, 47 e 48 d	a Lei complem	entar 1	47/20	14.	
			,, (dia)	_de	d	e	·		
		(local)	(dia)	(mës)	(8	ano)			
			,						
			(assinatura do r	•	O ,				
		(nome do	representante le	•	resa proponer	ite)			
			Carimb	o do CNPJ					

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	empresa		de	vidamente	cadastrada	sob	0	CNPJ	de
n°_	•	com	sede	na R	ua:				,
Bai	rro:				Cidade:				,
UF	•	, vem, por inte	rmédio de s	seu repres	entante legal,	portado	or da	Carteir	a de
lde	ntidade n°		_, órgão exp	edidor		, inso	crito n	o CPF s	ob o
n°_		, e	m atenção a	no art. 4°, i	nciso VII, da	Lei 10.5	20/02	, DECL	ARA,
		ei, para fins do disp							
		de outubro de 199							
		u insalubre e não ei	•	. •					
		,de	(dia)	de					
		(local)	(dia)	(mê	s)	(ano)			
		(assi	natura do re	presentante	e legal)				
		(nome do repr	esentante leç	gal da empr	esa proponen	te)			
			Carimbo	do CNPJ					

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Α	empresa			devidamente	cadastrada	sob	0	CNPJ	de
n°_		com	sede	na R	ua:				,
Bai	ro:		,		Cidade:				
UF:		_, vem, por inte		e seu repres	entante legal,	portado	or da	Carteira	a de
ldei				•	-	•			
		, e							
sob		que até a present							
ate	ndimento a partic	cipação da licitaç	ão instau	rada pela FU	NDAÇÃO DE	ENSIN	O SU	IPERIOR	DE
GO	IATUBA, na moda	alidade PREGÃO	PRESENC	CIAL PARA R	EGISTRO DE	PREÇO	S r	n° 032/2	023,
fica	ndo ciente da obr	igatoriedade de de	eclarar occ	orrência de fat	to impeditiva p	osterior.			
			,	de)	•		
		(local)	(dia)	(mês)	(a	no)			
		(ass	inatura do	representant	e legal)				
		(nome do repr	esentante	legal da emp	resa proponen	te)			
			Carim	bo do CNPJ					

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa _		(devidame	nte	cadas	strada	sob	0	CNPJ	de
n°_		com	sede	na	Ru	a:					,
Bai	rro:	com	,			Cidad	le:				,
UF:		, vem, por ir	ntermédio de	e seu re	prese	ntante	legal,	portado	or da	Cartei	ra de
lde	ntidade n°		, órgão e	xpedidor_				, inso	crito r	no CPF	sob o
n°_		,	em atenção	o ao art.	4°, ir	iciso V	II, da L	_ei 10.5	20/02	, DECL	.ARA,
sob	as penas o	da Lei, que é ir	nscrita como	o				(MICF	ROEM	1PRESA	√ OU
		EQUENO PORTE),									
ME	OU EPP e	que não se enqu	adra em ne	nhuma c	las h	ipótese	s eler	ıcadas	no ai	t. 3° d	a Lei
Cor	mplementar 12	3/2007, estando a	apta a usufru	uir dos di	ireitos	de qu	ie trata	am os a	ırtigos	3 42 a 4	45 da
me	ncionada Lei, r	ião havendo fato si	uperveniente	impeditiv	o no	presen	te cert	ame.			
			de(_de _		<u>_</u> :				
		(local)	(0	dia)	(m	ês)		(ano)		
		•	ssinatura do	•		• ,					
		(nome do re	presentante	legal da e	empre	esa pro	ponent	e)			
			Cariml	bo do CN	PJ						

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.





ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

Α	empresa					vidar	mente	cada	strada	sob	0	CNPJ	de
n°_			_com	sede		na	Ru	a:					,
Bair	ro:			,				Cida	de:				,
UF:		_, vem,	por inte	ermédio	de	seu	represe	ntante	legal,	portac	dor da	Carteir	a de
lden	ntidade n°			, órgão	о ехр	edid	or			, ins	scrito n	o CPF s	ob o
n°_						cr	edencia						(a)
Sr.(a	a)				_porta	ador	da	Car	teira	de	lder	ıtidade	
												nscrito	
CPF			para p	articipar	_da∃	licita	ção inst	aurada	pela	FUND	ΑÇÃO	DE ENS	ONIE
	PERIOR DE GOIA			•			-		•		-		
	032/2023, com sis												_
) · 0 ·			-	•		•		_	ite lega	
•	resa abaixo assir			também	que	o cr	edencia	ido tem	n pleno	s pode	res pa	ra pronu	nciar
	nome da empres												
com	o formular lances	verbais	, interpo	r ou des	istir o	de re	cursos,	em fim	ı, pratio	car todo	os os a	itos inere	entes
ao c	ertame, inclusive	assinar	o contra	to ou Ata	a de l	Regis	stro de F	reços	oriund	o desta	licitaç	ão.	
				,		_de _			de)			
		(local)		, (dia))	(mês)		(a	no)			
			(ass	sinatura	do re	pres	entante	legal)					
		(nom	•	resentan		•		• ,	ponen	te)			
		`	- 1			•	CNPJ	'	•	,			

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.





ANEXO VII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ii ibzittii lohgho bo'l noi onzittzi
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:
Representante:
Cargo:
Carteira de identidade e n° CPF:

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme os itens abaixo:

IT	EM	UNID.	QUT	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
							UNITARIO	TOTAL

1. Condições Gerais

- 1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 1.2 A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral da entrega dos materiais.
- 1.5 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os materiais no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

,de)	de	
(local)	(dia)	(mês)	(ano)
(6	assinatura do r	epresentante lega	al)
(nome do re	epresentante le	gal da empresa j	proponente)
•	Carimbo	do CNPJ	•

Obs: favor verificar as exigências do edital, assim como as especificações contidas no termo de referência. Apresentar proposta em meio eletrônico, seja ele em pen drive, conforme modelo fornecido pela equipe de pregão.





ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO nº 028/2023

Ata de registro de preço, para:	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •								
Processo Nº:	etapa 2. 202336629								
Validade:	12(doze) meses								
Aos dias do mês de do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA-GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº, designados pelo Decreto nº, designados pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:									
EMPRESA									
CNPJ:									
Endereço:									
Fone:									
Email:									
REPRESENTANTE L	FGAI ·								
NOME:	20/12.								
CPF:									
1 – DO OBJETO									
Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. FORNECEDOR:									
Razão Social: CNPJ:									
ITEM UND QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL					
	1.1.32013		J.1.D	70.71					
1 1	1	I .							





A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;





- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas:
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:





- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 032/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

Por se tratar de registro de preços, o qual não obriga o ente a adquirir toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 3 (três) vezes.





O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14- DO FORO

Nome		NomeCPF n°			
Testemunhas:		CPF n°			
	Empresa Re	gistrada			
	Presidente d	a FESG			
Goiatuba-GO, de	_ de 2023.				
E por estarem justas e compr direito, na presença das duas te	-	assinam a pres	ente Ata para	todos os fins d	е
É competente o Foro da Coma utilização da presente Ata de Re		para dirimir qua	isquer questõ	es decorrentes d	а





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATO

	mate rede etapa	mo de contrato de futura eriais elétricos destinados elétrica dos prédios da a 2 e a EMPRESA: a abaixo.	à implantação d FESG/UNICERF	de nova RADO –
CONTRATO N°/2023 De um lado o, com se C.N.P.J./MF sob o n°, portadora da Carteira d denominado simplesmente CONT no CNPJ sob o n° representada(o) por	neste ato repres le Identidade n RATANTE, e a , estab seu/sua	entado pelo, Sr °, CPF nº empresa elecida à	, , ne , , n	este ato inscrita este ato Srª/S°.
expedida pela SSP/, CPF r, doravante denomina administrativo n° modalidade de REGISTRO DE P 032/2023 , conforme descrito no E junho de 1993, pela Lei nº 10.52 cláusulas seguintes.	ada CONTRAT , resolvem cele REÇOS N° 028 Edital e seus An	ADA, em vista o constante brar o presente contrato, c l/2023 REFERENTE AO Pl exos, que se regerá pela L	e e decidido no p decorrente de licita REGÃO PRESEN .ei n.º 8.666/93, d	orocesso ação na ICIAL Nº le 21 de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJ O presente contrato tem por ob destinados à manutenção preve conforme especificado no Termo do Pregão Presencial 032/2023.	bjeto o futura entiva e correti	va dos prédios da FESG/l	JNICERRADO - (etapa 2,
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRE O valor atribuído individualmente o		to da presente contratação	será o seguinte:	
FORNECEDOR: Razão Social: CNPJ: Telefone: E-mail:				
	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Tota





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº **032/2023**, seus Anexos e a proposta de Preco vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA		
O presente Contrato terá vigência de ate	_ de _	de 2023, contatos a partir da data de
sua assinatura.		

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização do fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias:
- III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- V. PARÁGRAFO SEGUNDO A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- VI. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e gestor de contratos nomeado especialmente designado para este fim.
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial 032/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FESG.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Disponibilizar os materiais licitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO





Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum material esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes, de acordo com a entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferencia dos materiais. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

O contratado deverá oferecer garantia dos materiais de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Atribui-se	ao	presente	contrato	0	valor	de	R\$,_
(-).		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágraf	o Segundo -	O recurso	orçan	nentário dest	tinado a at	ender as d	espesas	decorrentes	s da
aquisição	dos materiais	correspoi	nde ao	valor total	de R\$	(re	eais). e	tem previsã	áo e
adequação	o com a vigente	Lei Orça	mentár	ia para o exe	ercício de 2	.023 e comp	atibilida	ide com a Le	ei de
Diretrizes	Orçamentária	2023 e	Plano	Plurianual,	conforme	declaração	do D	epartamento	de
Contabilida	ade.							•	
Óraão:									

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

- 12.1) DA ALTERAÇÃO Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
- 12.2) DA PRORROGAÇÃO A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

- 13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 13.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.1.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.





- 10.2 Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
- 10.3 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.
 III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FESG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o 5°(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Goiatuba - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Goiatuba-GO, de	de 2023.	
	Presidente da FESG	_
	Empresa Registrada	_
TESTEMUNHAS:		
1 Nome: CPF ·	2 Nome: CPF ·	





ANEXO X

A
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
A/C Equipe de Pregão Presencial
Processo Administrativo N°. 2023036629
Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 032/2023

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – etapa 2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. **Tipo:** Menor preço por item.

RECIBO

A empresa,			, CNPJ n°	
		, Cidade:	, Telefone para conta	ato n° ()
e (),			
			site www.unicerrado.edu.b	
ENSINO SUPER esclarecimentos		A e deseja ser info	rmada de quaisquer alter	ações, respostas a
	, de	de 2023.		
Nome. CPF e/ou	RG e Cargo na emp	resa	-	

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, pelo e-mail: (<u>licitacao@unicerrado.edu.br</u>), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.